# LEI COMPLEMENTAR N.º 882

**Projeto de Lei Complementar n.º 43/17 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal**

**Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dá outras providências. Proc. n.º 40932/08.**

**PEDRO GOUVÊA**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a vigorar com a seguinte redação o seguinte dispositivo da Lei n.º 2031-A, de 3 de agosto de 2008, e alterações:

"Art. 5.º - Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão ser alterados, por lei e em data específica, observada a iniciativa privativa, assegurada revisão geral anual, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA."

Art. 2.º - Para efeito de cálculo, o índice será aplicado desde a fixação até a revisão geral precedente, em substituição aos índices aplicados anteriormente, e para efeito de pagamento, a partir da data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1.º de novembro de 2017.

**PEDRO GOUVÊA**
Prefeito Municipal